

Provedor: reduzir subsídios a ex-combatentes é constitucional



Alfredo José de Sousa  afirma que direitos adquiridos não abrangem o valor das pensões

A alteração do cálculo de prestações atribuídas a antigos combatentes e a fixação de um tecto máximo, nas verbas a conceder, "resultam de opções políticas" que "não violam" a Constituição.

A decisão consta de um parecer do provedor de Justiça, com base nas queixas de uma dezena de antigos combatentes da Guerra Colonial. Em causa estava a redução - aprovada pelo Parlamento e publicada em 2009 - dos benefícios atribuídos em 2002 pelo Governo Guterres e depois reforçados, no Governo PSD/CDS, pelo então ministro da Defesa Paulo Portas.

Ao "definir os procedimentos para atribuição dos benefícios decorrentes dos períodos de prestação de serviço militar em condições especiais de dificuldade ou perigo", a lei de 2009 impôs um limite máximo de 150 euros anuais (e mínimo de 75) na atribuição do acréscimo vitalício de pensão - quando o diploma revogado (de 2002) garantia a esses beneficiários um montante mensal de 3,5% do valor da pensão social por ano de bonificação.

O mesmo diploma, ao converter o complemento especial de pensão (2004) no suplemento especial de pensão, fez o mesmo: quem recebia 3,5% do valor da pensão social por ano de bonificação foi distribuído por escalões (face ao tempo de serviço bonificado) - limitados ao máximo de 150 euros anuais e mínimo de 75.

"O valor do benefício [agora recebido] poderá ser significativamente inferior ao anteriormente recebido", reconheceu o provedor. Porém, as novas normas "não violam os princípios constitucionais da protecção da confiança, da proibição de retrocesso social e da igualdade". Mais, "não se está, no que ao montante diz respeito, perante direitos adquiridos", frisou Alfredo de Sousa.

A alteração do cálculo de prestações atribuídas a antigos combatentes e a fixação de um tecto máximo, nas verbas a conceder, "resultam de opções políticas" que "não violam" a Constituição.

A decisão consta de um parecer do provedor de Justiça, com base nas queixas de uma dezena de antigos combatentes da Guerra Colonial. Em causa estava a redução - aprovada pelo Parlamento e publicada em 2009 - dos benefícios atribuídos em 2002 pelo Governo Guterres e depois reforçados, no Governo PSD/CDS, pelo então ministro da Defesa Paulo Portas.

Ao "definir os procedimentos para atribuição dos benefícios decorrentes dos períodos de prestação de serviço militar em condições especiais de dificuldade ou perigo", a lei de 2009 impôs um limite máximo de 150 euros anuais (e mínimo de 75) na atribuição do acréscimo vitalício de pensão - quando o diploma revogado (de 2002) garantia a esses beneficiários um montante mensal de 3,5% do valor da pensão social por ano de bonificação.

O mesmo diploma, ao converter o complemento especial de pensão (2004) no suplemento especial de pensão, fez o mesmo: quem recebia 3,5% do valor da pensão social por ano de bonificação foi distribuído por escalões (face ao tempo de serviço bonificado) - limitados ao máximo de 150 euros anuais e mínimo de 75.

"O valor do benefício [agora recebido] poderá ser significativamente inferior ao anteriormente recebido", reconheceu o provedor. Porém, as novas normas "não violam os princípios constitucionais da protecção da confiança, da proibição de retrocesso social e da igualdade". Mais, "não se está, no que ao montante diz respeito, perante direitos adquiridos", frisou Alfredo de Sousa.

O provedor alertou, porém, para o facto de o Tribunal Constitucional não apreciar sempre da mesma forma uma norma legal, consoante o faça em termos concretos ou em abstracto - deixando assim aberta a porta aos recursos individuais de cada queixoso.

Comentários

Anónimo

19.11.2010 15:56

Lendo a notícia, porque também andei lá 25 meses e 10 dias, nem sei o que dizer. Não basta a miséria da "esmola" e afinal a lei permite ainda a redução da tal esmola. É uma vergonha, uma afronta e uma provocação. Sei que já passaram muitos anos, mas mesmo assim, se a malta quiser, um dia ainda poderá vir a mostrar a tanto ignorante que o que lá passou não esquece. E talvez ainda se consiga mostrar, a quem faz estas trapalhadas, que devia ter mais juízo. Pensem bem.

Anónimo

19.11.2010 16:50

Só falta entregar a nossa roupa porque a pele de muitos ficou por lá... Outros países que tiveram combatentes, tratam-lhos com o devido e merecido carinho, por cá,... devem estar desertos que morram, sempre acabam com mais um esmola... assim vão acabando com as esmolos...

José Alves

20.11.2010 00:00

De facto é vergonhoso que essa lei implantada por esses políticos porcos discrimine tantos milhares de ex-combatentes. Essa esmola de 150 euros agora vai para os bolsos deles. O povo português está a dormir ao permitir estas afrontas desse governo destruidor do nosso Portugal.

Anónimo

24.11.2010 01:04

150 euros por ano é uma vergonha para os antigos combatentes. Os apoios devem ser para os ex-combatentes doentes física e psicologicamente. Sabe-se por estudos realizados que cerca de 10 a 15% dos ex-combatentes são vítimas de stress de guerra. Estes sim devem ter apoio mas um verdadeiro apoio, não a miséria de 150 Euros.

Anónimo

24.11.2010 14:22

Tanto suor, lágrimas e vidas que por lá ficaram. Estou de acordo que ainda estamos em idade de mostrar a esta cambada de políticos de trazer por casa que não precisamos de pegar em armas para lhes dar um par de bofetadas. Não tenho direito aos 150 euros porque nunca o requei por ser uma VERGONHA, pois os meus 150 euros se me quiserem dar façam o favor de o encaminhar para companheiro deficientes ou para Mães que perderam os seus filhos que eram o sustento de família. Dizer aos políticos que nunca fizeram nada na vida que escusam de fazer alterações e outras m.... pois que nós os Ex-Combatentes não nos viram. Estivemos estes anos adormecidos mas não se lembrem de nos acordar.

Anónimo

11.01.2011 11:45

Somos muitos, infelizmente e temos de tomar consciência do nosso peso. A partir daí o cálculo da nossa pensão possa vir a ser feito a partir dos duodécimos de um deputado...

Antero Sampaio

25.10.2011 15:30

Estive na Guerra do Ultramar, em Angola, entre 1962 e 1964, tendo estado na ZIN (Zona de Intervenção Norte) durante catorze meses. Porque é que me atribuíram 75 Euros, quando deveriam atribuir cerca de 100 euros? Comecei a receber cerca de 114 euros e agora só recebi 75 euros, sujeitos a descontos? Porquê? Talvez o iluminado do Sr. Provedor de Justiça possa responder!

complemento informativo

ALFREDO JOSÉ DE SOUSA:

Nascido a 11Out1940 na Póvoa do Varzim.

- em 06Jan1964 soldado cadete nº 83/63 da EPAM, promovido a aspirante-a-oficial miliciano do serviço de pessoal (secretariado) e colocado no RC3-Estremoz;
- no início de Mar1964, mobilizado pelo RI15-Tomar para servir Portugal na Província Ultramarina da Guiné, transferido para Santa Margarida da Coutada, a fim ser integrado no BCac697 como chefe de secretaria da respectiva CCS;
- em 23Mai1964 embarca em Lisboa rumo a Bissau, acompanhando o capitão, oficiais de pessoal, reabastecimentos, informações e operações, e o alferes tesoureiro da CCS/BCac697;
- em 30Mai1964 desembarca em Bissau;
- em 21Jul1964 integra-se no seu recém-chegado batalhão;
- em 24Ago1964 marcha para Fá Mandinga;
- em 01Nov1964 promovido a alferes miliciano de administração militar;
- após 03Jun1965 transferido para a CCS/QG-CTIG (por troca com o alferes miliciano Orlando Marcelo Monteiro Curto, dali retirado por motivos disciplinares);
- em 12Jun1966 regressado à Metrópole e passado à situação de disponibilidade;
- em 01Abr1967 nasce em Coimbra, sua filha Maria Constança Dias Urbano de Sousa;
- em 1968 ingressa nos quadros da Polícia Judiciária do Porto;
- em 1974, especialista em Direito Fiscal, após desempenhar funções de delegado do Procurador em várias comarcas, passa a juiz no Tribunal de 1ª Instância das Contribuições e Impostos do Porto;
- em 1983 coordena o grupo de trabalho encarregue de elaborar o anteprojecto legislativo sobre infracções tributárias;
- em 1988 integra o conselho superior dos tribunais administrativos e fiscais;
- em Out1991 vice-presidente do Tribunal de Contas;
- em 1995 nomeado presidente do Tribunal de Contas (até 2005 cumpre dois mandatos);
- em 18Jan2006, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo;
- em Abr2009 nomeado Provedor do Crédito, com a missão de defender e promover os direitos, garantias e interesses de todas as pessoas ou entidades envolvidas em relações de crédito, «designadamente no domínio do crédito à habitação, com vista, nomeadamente, a contribuir para o acesso ao crédito junto do sistema financeiro»;
- em 26Jun2009 proposto, por PS e PSD, para Provedor de Justiça;
- em 2013 cessa funções de Provedor de Justiça;
- desde 2014 presidente do conselho geral da Universidade do Porto.